



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal 4010 de 14 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais), nos termos da lei Municipal 4.010 de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.05	Outras Despesas de Ensino	
12.306.0065.2.063	Merenda Escolar	
163-3.3.90.30.00	Material de Consumo	300,00
Fonte 02.0000000	Transf. e Convenios Estaduais	
cod.aplic.02.2000003	Auxilio Merenda Escolar	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.05	Outras Despesas de Ensino	
12.306.0065.2.063	Merenda Escolar	
164-3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.000,00
Fonte 05.0000000	Transf. e Convenios Federais	
cod.aplic.05.2000003	Merenda Escolar	
Total		34.300,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto, será coberto por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64:

- R\$ 300,00 (Trezentos Reais), proveniente de repasses dos recursos estaduais para a merenda, conforme extrato contábil do Banco do Brasil-S/A-Merenda Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- 34.000,00, proveniente de repasses de recursos federais para a merenda escolar, conforme extrato contábil da conta do Banco do Brasil S/A-Merenda Escolar Federal.

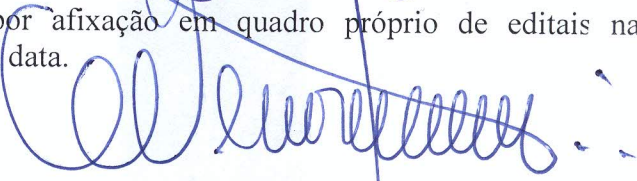
Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 3.752 de 01 de dezembro de 2011 e da Lei do Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.


Walkyr Veronese Júnior
Secretário Municipal de Gestão Pública

